



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.209/2000

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar material de construção, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas de reforma e ampliação da Delegacia de Polícia Civil desta Cidade.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Vigente, a ser aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

- 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
- 2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 - 07 - ADMINISTRAÇÃO
 - 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Atividade - 03070212 - Manutenção dos Serviços de Administração
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 - 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de abril de 2000.


PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ANTÔNIO DE NADAI
Secretário Municipal de Administração